Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Outubro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

A pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, a revogação do Pregão Presencial n° 118/2017 que tem por objeto a contratação de empresa provedora de serviço de Internet via rádio, com velocidade de 10 MB para a UBS 5 – Unidade Básica de Saúde da Serra do Ouro, incluindo disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como promover a instalação e a configuração, prestar os serviços de manutenção em sistemas e reparos técnicos em equipamentos e promover regular suporte para correção técnica no edital.

Alexania, 10 de outubro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:208C6082

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2017 - VALIDADE: 06(seis) meses
PREGÃO ELETRÔNICO: N°005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro – CEP 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO, CEP – 73950-000, representada neste ato por seu Gestor, **Nilson Vitorino de Souza**, R.G. 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. **Decreto Municipal nº 003/2016**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - SRP**, homologada pela Prefeita Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de veículo modelo furgão, adaptado para ambulância do tipo "UTI MÓVEL" 0km**, conforme especificado, oferecido pela empresa **Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: **25.423.699/0001-23**, com endereço à Rua Otávio Alves Dundas, 325, Vila IVG, CEP 03.249-000 – São Paulo, neste ato representada pelo Sr.(a) **Osvaldo Habib**, inscrito no CPF sob nº. 364.825.878-87, RG n° 4.965.270 SSP/SP, doravante denominado **Beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a **aquisição de veículo modelo furgão, adaptado para ambulância do tipo "UTI MÓVEL"**, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Nº DO ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	– **Veículo tipo furgão, cor branca** – Novo Zero km, ano 2017, modelo 2017 ou superior, com carroceria em aço, motor diesel de 4 cilindros em linha, potencia mínima de 129 CV, cilindrada superior a 2.1, com sistema de injeção eletrônica, caixa de câmbio com 6 machas a frente e 1 a ré, Ar condicionado dianteiro original de fábrica, direção hidráulica, rodas aço 6.5, pneus 225/65R16 ou 225/75R16, tanque de combustível mínimo de 75 litros, carga útil mínimo 1.530, distância entre-eixos de 3.600, compartimento de carga com altura interna mínima de 1.890mm (teto alto) e largura interna mínima de 1.700mm, profundidade interna mínima de 3.100mm; medidas externas: comprimento superior a 5.540mm, altura superior a 2.490mm, Garantia de um ano ou 100 mil km.	**RENAULT /MASTER L3H2**	**R$ 161.600,00**

Descritivo Transformação: REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000.

ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

BANCOS: 01 Um banco baú em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça.

MACA: Maca retrátil com o comprimento de 1,95mt de alumínio com colchonete e cintos de segurança;

SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível.

SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira.

OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.

VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador / exaustor.

VIDROS: Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.

DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.

OPCIONAIS INCLUSOS: Ar condicionado para paciente
Prancha de resgate em POLIETILENO

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte em
www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210-2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elemento de despesa: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**; conforme nº do Processo: **201600005007698 – CEO / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, recursos no valor de **R$ 150.000,00** e Contrapartida por conta do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses,** a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada; Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; O veículo será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa beneficiária da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 do Edital ou das penalidades previstas na cláusula décima sétima desta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos veículos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 005/2017**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao veículo, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do veículo, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar o veículo, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que seja substituído o veículo que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador. A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente às sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita na Secretaria de Transportes, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga – **Alvorada do Norte – GO**, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria**,** ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá manter assistência técnica no Estado de Goiás ou Distrito Federal, via concessionária da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 500 km do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, **e conforme a liberação dos recursos do convênio**, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS**.** Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Eletrônico n° 005/2017**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:
- Fornecer veículos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os veículos cotados devem ser novos (zero km), de qualidade.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos veículos entregues;
- Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:
- Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

• Advertência;
• Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
• Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

a) greves;
b) epidemias;
c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
d) enchentes;
e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

a) este Edital com seus anexos;
b) as Propostas de Preços;
c) as Notas de Empenho e;
d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2017** e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Alvorada do Norte/GO, **01** de **setembro** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos EIRELI - ME
CNPJ/MF: 25.423.699/0001-23
OSVALDO HABIB
Proprietário
CPF: 364.825.878-87
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:06A4A697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 092/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8217/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESAYASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS-EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza,** portador do R.G. nº 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob. o nº 612.116.211-20, e a empresa **Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos EIRELI - ME**, com sede na Rua Otávio Alves Dundas, 325, Vila IVG, CEP 03.249-000 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.423.699/0001-23, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por S.r.(a) **Osvalddo Habib**, portador(a) do RG nº ° 4.965.270 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 364.825.878-87, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a entregar **aquisição de veículo modelo furgão, adaptado para ambulância do tipo "UTI MÓVEL" 0km,** conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Nº DO ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	– **Veículo tipo furgão**, **cor branca** – Novo Zero km, ano 2017, modelo 2017 ou superior, com carroceria em aço, motor diesel de 4 cilindros em linha, potencia mínima de 129 CV, cilindrada superior a 2.1, com sistema de injeção eletrônica, caixa de câmbio com 6 machas a frente e 1 a ré, Ar condicionado dianteiro original de fábrica, direção hidráulica, rodas aço 6.5, pneus 225/65R16 ou 225/75R16, tanque de combustível mínimo de 75 litros, carga útil mínimo 1.530, distância entre-eixos de 3.600, compartimento de carga com altura interna mínima de 1.890mm (teto alto) e largura interna mínima de 1.700mm, profundidade interna mínima de 3.100mm; medidas externas: comprimento superior a 5.540mm, altura superior a 2.490mm, Garantia de um ano ou 100 mil km.	**Renault / Master L3H2**	**R$ 161.600,00**

Descritivo Transformação: REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000.

ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000.

BANCOS: 01 Um banco baú em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça.

MACA: Maca retrátil com o comprimento de 1,95mt de alumínio com colchonete e cintos de segurança;

SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível.

SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira.

OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.

VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador / exaustor.

VIDROS: Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.

DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.

OPCIONAIS INCLUSOS: Ar condicionado para paciente
Prancha de resgate em POLIETILENO

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 161.600,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**: **10.302.0210-2.037** – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **Equipamento e Material Permanente**; conforme nº do Processo: **201600005007698 – CEO / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, recursos no valor de **R$ 150.000,00** e Contrapartida por conta do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do veículo, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e veículo, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos produtos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, no Pátio da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, localizado a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência do veículo e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima do **veículo e equipamentos** fornecidos, de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

8.1 - São obrigações do Contratado:
a) Manter as mesmas condições de habilitação;
b) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
d) Fornecer o veículo dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CONTRAN e com prazos de validade em vigor;
e) Fornecer o veículo de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
f) Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

10.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **setembro** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 25.423.699/0001-23
OSVALDO HABIB
CPF: 364.825.878-87
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6A02B150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF**, e do CPF (MF) nº **588.109.781-53**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão N º 203, Setor Central.
CONTRATADO – SILVANI GOMES DE SOUZA 50973606134, CNPJ/MF nº 24.767.856/0001-55, localizada na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 26, Alvoradinha, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário **SILVANI GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade R.G. nº **2942593 SSP-GO**, inscrita no CPF sob o nº **24.767.856/0001-55**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2 – Constitui objeto do presente contrato, a locação do veículo automotor **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, cor **branca**, placa **EVF - 1357,** ano fab/modelo **2012/2012,** chassi **9BD15802AC6679811,** que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o Transporte de Materiais Escolares para a Escola Municipal Raimundo Mendes da Silva, localizada na Zona Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3 – Pela locação do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), em 03 (três) parcelas mensais de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais).
3.1 – Sendo que o combustível decorrente do uso do mesmo durante a execução do contrato será fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4 – O prazo de execução do presente contrato será de **12 de Setembro de 2017** a **11 de Dezembro de 2017**.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.361.0403.2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCINDIBILIDADE
6 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
7.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
7.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8 – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com término em **11 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **12** de **Setembro** de **2017**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Silvani Gomes de Souza
50973606134
CPF/MF Nº 24.767.856/0001-55
SILVANI GOMES DE SOUZA
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9EA5B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a pessoa jurídica Benedito Jose Barros 00256708169, para a locação de veículo do tipo caminhão carroceria aberta.

Pelo presente instrumento contratual firmado à vista dos autos do Pregão Presencial nº 017/2017 e Despacho Homologatório expedido em 30 de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da CI nº 1533979 SSP/DF, e CPF 588.109.781-53, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, neste

ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **BENEDITO JOSE BARROS 00256708169,** CNPJ: **27.721.354/0001-81**, situada na Rua Epaminondas Pereira do Nascimento, S/N, Quadra B, Lote 1-A, Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **Benedito José Barros**, motorista, portador da carteira de identidade RG nº 4510170 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 002.567.081-69, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a Locação de veículo do tipo caminhão carroceria aberta com motorista, para atender as necessidades do Departamento Municipal da Limpeza Urbana do Município de Alvorada do Norte/GO, conforme descrições previstas no Item I – DO OBJETO, e Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017.

1.2 O veículo ficara a disposição na Secretaria de Transportes, sendo guardado em seu pátio.

1.3 Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira e sábado das 07:00 horas às 11:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Locação de 01 (um) veículo caminhão carroceria aberta com motorista para utilização na Manutenção do Departamento Municipal da Limpeza Urbana, com o Caminhão C. Aberta (Mercedes-Benz L 1113, Diesel, cor Branca, placa GSH-3936, Chassi nº 34403312589951)	Mês	04	4.500,00	18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente instrumento vigorará por **04** (quatro) meses, contatos a partir da data de assinatura do contrato (**01/09/2017**). Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – O presente objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em local definido após solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Transportes de Alvorada do Norte/GO.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 O Contratado, poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

f) Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;

g) Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

7.2 - O CONTRATADO se obriga a:

a) Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de Obras e serviços públicos, em conformidade com o Item I do Edital do Pregão Presencial nº **017/2017**;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

g) Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

h) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos.

i) A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.

k) Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

15.452.0501.2.024 – Manutenção do Depto. De Serviços Urbanos, Elemento de Despesas **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na entrega do(s) veículo(s);

c) falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

d) fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

9.3 Para os fins da letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

9.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

9.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato será rescindido:

a)ordinariamente, por sua completa execução;

b)excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor designado pela Portaria Municipal nº 226A/2017 de 03/04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

13.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

13.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

13.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
13.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

13.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

13.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1- O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

15.1 - O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº **017/2017**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Norte – GO, 01 de setembro de 2017.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Benedito Jose Barros
00256708169
CNPJ/MF: 27.721.354/0001-81
BENEDITO JOSE BARROS
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0B28D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **10/10/2017**, o **Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 034/2017**, como segue:

ERRATA 01

Na Publicação do **Extrato de Ata de Registro de Preços nº 034/2017** – publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em (**10/10/2017**), código identificador da matéria: **F465C0D7,** Edição **1451**:

Onde se lê:
Valor Total: R$ 66.000,00.

Leia-se:
Valor Total: R$ 46.000,00

Ficando o restante inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 10 de Outubro de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2E9A1C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA - ME, (2ª colocada), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, RG n° 1533979 – SSP/DF e CPF: 588.109.781-53, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **CMA – Centro Municipal de Apoio Ltda - ME**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 130, Qd. 63, Lt. 15/18, Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP: 74.685-100, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **09.127.187/0001-63**, neste ato representada por seu Representante Legal / Proprietário(a) /sócio(a), Sr(a). **Breno Henrique Rocha**, portador do RG nº 3976220 – 2AVIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 724.782.761-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA;** firmam o presente contrato, em consequência da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

O presente contrato tem como objeto a contratação de casa de apoio em Goiânia-GO**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital) e proposta apresentada pela empresa vencedora, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	V.TOTAL (R$)
01	**Diária Integral**: Pernoite, café da manhã (pão com manteiga, leite, café (adicional)); **Almoço**: Arroz, feijão, 02(dois) tipos de salada, 01(um) tipo de carne; **Lanche vespertino**: Pão com manteiga, café c/leite ou suco/iogurte; **Jantar**: arroz, feijão	Diária	300	44,53	13.359,00

	01(um) tipo de salada, 01 (um) tipo de carne/sopa. *Serviços de transportes de pacientes até hospitais e clínicas*.				
02	*Serviço de agendamento e representação do município em Goiânia no Deptº de Controle e Avaliação para atendimento pelo SUS; *Serviço de agendamento de consultas, exames e cirurgias de pacientes; *Agendamento de cirurgias em todos os hospitais públicos e particulares da grande Goiânia; *Consultas e exames com até 70% de desconto em laboratórios e clínicas de renome conveniadas; *Emissão dos "chequinhos" referentes às consultas, exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa contratada.	Mensal	Mensal	3.498,15	3.498,15
Valor Total -------à					R$ **16.857,15**

2.1. O preço estimado desta contratação é de R$ **3.498,15** (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos) **Mensal Fixo** referente ao atendimento dos pacientes do mês e R$ **44,53** (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) **a diária** do paciente com previsão mensal **300** (trezentas) diárias; e global estimativo de R**$ 16.857,15** (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos) **Mensal**, perfazendo um valor total estimado para o ano corrente de R$ **67.428,60** (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), referente ao fornecimento pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, até trinta dias da solicitação, do bem constante do objeto.
2.2. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a protocolização da NF** junto ao Departamento de Compras/Financeiro desta Municipalidade.
2.3. O pagamento somente será realizado após a comprovação por parte da contratante de sua de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

2.4. Lei 8.666/93, art. 64, § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 desta Lei.

2.4.1. A teor do Art. 81, parágrafo único, o licitante convocado nos termos do § 2º que não aceitar a contratação, inclusive quanto ao prazo e preço, não pode ser penalizado por isso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo hipótese de reajuste para o restabelecimento da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. **Os serviços**, objeto desta licitação, deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as descrições constantes no **ANEXO I** do Edital.
3.2. Os **serviços** objeto do presente instrumento será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;
c) será rejeitado no recebimento, a execução dos serviços em desconformidade com as especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** do **Edital** e apresentadas na proposta.

3.3. Caso o serviço seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas nos atendimentos, que deverá ser substituído no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, onde terá a sua despesa glosada no quesito não atendido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) não há possibilidade de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras do **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a ocorrência de qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços;
b) Executar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato do recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Manter as mesmas condições de habilitação;
f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução;
h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital.

4.2. – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;
b) Promover relação das pessoas atendidas, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple o bem objeto deste para os fins previstos neste instrumento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
g) A fiscalização de que trata a alínea acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Não obstante o fato de a **vencedora (remanescente 2ª colocada)** ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta avença, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá o prazo de execução e vigência vigorando a partir da assinatura, (**01/09/2017**) até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, condicionada

sua eficácia à publicação no Placar/Quadro de Avisos do Município de Alvorada do Norte - GO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento nº **08.244.0183.2.021** (Manutenção da Assistência Social), Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nos termos da Lei Federal n.º 4320-64, de 17/03/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar-se de forma global e previamente, nos termos do art. 60, da uso referida Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;
b) Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das previstas neste instrumento;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial, ou falência da **CONTRATADA**;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
a) o edital e Anexo I (Termo de Referência);
b) a proposta da **CONTRATADA**;
c) a ata da sessão pública da licitação.
d) **CARTA DE DESISTÊNCIA DA VENCEDORA 1º COLOCADA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Gerência de Licitações da **CONTRATANTE**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens
cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
10.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, *caput* da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 10.1 poderá ser executada judicialmente.
10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato resumido do presente contrato será publicado no Placar/Quadro de Avisos do Município de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao **1º** dia do mês de **Setembro** do ano de **2017**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

CMA – Centro Municipal de Apoio LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.127.187/0001-63
BRENO HENRIQUE ROCHA
Proprietário
Sócio
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura:_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D19D3E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **10/10/2017**, o **Extrato de Contrato Nº 109/2017**, como segue:

ERRATA 01

Na Publicação do **Extrato de Contrato nº 109/2017** – publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em (**10/10/2017**), código identificador da matéria: **4263F763,** Edição **1449**:

Onde se lê:
21.939.747/0001-80.

Leia-se:
22.763.709/0001-81.

Ficando o restante inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 10 de Outubro de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9814737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com Sede administrativa, situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do RG nº 1533979 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 588.109.781-53, e a empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N, Quadra 31, LOTE 18, Parque Brasília, Anápolis, CEP: 75.093-135, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **08.992.911/0001-54**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Wemerson Garcia Rabelo**, portador do RG nº 4.754.034 – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 019.359.891-46, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº **018/2017**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a entregar **20 (vinte) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE ENTULHOS DE 4M³** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e descrições abaixo:

20 (vinte) CAÇAMBAS DE ENTULHO DE 4M³, MARCA MODELO G2 Mod: CO 4000, tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçada, capacidade de 4m³, fabricação conforme norma da ABNT/NBR 14.728, chapas utilizadas mínimo de 2,85mm de espessura, caçamba reforçada com viga "u" mínimo de 3", com soldas interna e externa, pinos e tombadores de aço maciço, com pintura antiferrugem.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais),** correspondendo aos produtos definidos descritos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 -A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 -O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **15.452.0501-2.024 – MANUT. DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**, Elemento de Despesa **4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega parcelada dos objetos licitados, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, **número do Pregão Presencial**, sob pena da devolução do documento e caçamba de entulho de 4m³, que será encaminhado à Secretaria de Finanças e Orçamento, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos produtos ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias "CORRIDO"** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, no pátio da empresa contratada no quando estiver localizada no Estado de Goiás ou Distrito Federal, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores ou poderá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência da caçamba de entulho de 4m³ e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 -A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima as caçambas de entulho de 4m³ fornecidos, de **01 (um) ano e prestar assistência técnica quando solicitado**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

8.1 - São obrigações do Contratado:
a) Manter as mesmas condições de habilitação;

b) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

d) Fornecer a caçamba de entulho de 4m³ dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo EDITAL e com prazos de validade em vigor;

e) Fornecer a caçamba de entulho de 4m³ de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;

f) Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta;

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

a) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;

d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 -O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 -Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

10.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 -O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte, 12 de setembro de 2017.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita MunicipaL
Contratante

Filgueira & Filgueira LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.992.911/0001-54
WEMERSON GARCIA RABELO
Procurador
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CBE6B6BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 01/2017 DO CONTRATO 044/2017

TERMO ADITIVO N° 01/2017.

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONTRATO 044/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

1. PREÂMBULO:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. E de outro lado a empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172**, com sede na Rua Buriti Alegre, SN, Qd.80 A, Lote 08, Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 13.634.081/0001-23, por seus representantes legais, ao finais nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADOS, que têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2017, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 31 de Agosto de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

WITER KENNEDY DOS SANTOS
47830921172
CNPJ nº 136.34081/0001-23

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:A361E235

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 718/2017

PORTARIA Nº 718/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, com suporte no art. 68, inciso VI, e art. 103, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidades e interesse público da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE** o Senhor, **Divino Batista,** inscrito no CPF: 149.368.791-34, lotado no cargo de **Motorista,** do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei 722/94, e suas alterações.
Art. 2° - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito do servidor, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:E2A4D7D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01994/2017 - CONTRATO 001-B/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 01994/2017 - Contrato 001-B/2017, cujo objeto é deste e a realização dos serviços de limpeza de Passeios Públicos, Lotes e Ruas da cidade, visando a manutenção da limpeza urbana. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADA:** IRINEU SANTOS DA HORA. CNPJ/CPF: 829.727.531-00, com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:312014D7

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02038/2017 - CONTRATO 001-E/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 02038/2017 - Contrato 001-E/2017, É objeto do presente contrato a a prestação do serviço de limpeza de lotes, ruas e passeios públicos. **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOAIS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO(A): DÁRIO CÂNDIDO VIEIRA** CNPJ/CPF: 288.562.441.87, com valor de R R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:DDC8D074

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02037/2017 - CONTRATO 001-H/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 02037/2017 - Contrato 001-H/2017, cujo objeto é deste e a realização dos serviços de limpeza de Passeios Públicos, Lotes e Ruas da cidade, visando a manutenção da limpeza urbana. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO(a):** DANILO ROMULO NERES DOS SANTOS. CNPJ/CPF 701.881.071-00, com valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:DF94B5B9

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02111/2017 - CONTRATO 019-A/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 02111/2017 - Contrato 019-A/2017, cujo objeto é deste e a realização dos serviços de limpeza e pulverizar veneno nos capins e matos das vias publicas do nosso município, Lotes e Ruas da cidade, visando a manutenção da limpeza urbana. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO:** CLEOMAR FERREIRA DA CRUZ. CNPJ/CPF: 878.925.021.49, com valor de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).** Data 19/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:3317DB1F

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02110/2017 - CONTRATO 019-B/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 02110/2017 - Contrato 019-B/2017, cujo objeto e a prestação do serviço de limpeza de ruas e passeios públicos. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44,e do outro lado a **CONTRATADA:** KETLLYN AMARO MOREIRA inscrito no CPF sob o nº 076.871.931-30 com valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Data 19/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:466B729F

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01828/2017 - CONTRATO 025-A/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 01828/2017 - Contrato 025-A/2017,Cujo o objeto é empreitada integral, tendo por objeto contratação de empresa especializada no ramo, para a execução de obras e serviços de **31.067,57 (Trinta e um mil e sessenta e sete e cinquenta e sete centimetros) m²** de implantação de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante, com meio fio e sarjeta na cidade de Cachoeira de Goiás. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. E o **CONTRATADO JOAO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES** com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 21.941.340/0001-97 , com valor de R$ 1.014.977,51 (UM MILHAO, QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS .Data 25/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:A7912AEF

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02128/2017 - CONTRATO 026-A/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 02128/2017 - Contrato 026-A/2017, cujo objeto é deste e a realização dos serviços de limpeza de Passeios Públicos, Lotes e Ruas da cidade, visando a manutenção da limpeza urbana. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO(a):** DANILO ROMULO NERES DOS SANTOS. CNPJ/CPF 701.881.071-00, com valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Data 06/02/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:F2F59576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01748/2017 - CONTRATO 001-I /2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 01748/2017 - Contrato 001-I /2017, a prestação de serviços de farmaceutica, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de atender à população de Cachoeira de Goiás – PSF. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADA:** Kelly Fernanda da Silva,inscrita no CPF n° 033.490.831-02 com valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:3F439D07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00220/2017 - CONTRATO 001-J/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 00220/2017 - Contrato 001-J/2017, prestação dos serviços medico do PSF em caráter autônomo na unidade de saúde e em regime de Credenciamento para atender a população de Cachoeira de Goiás. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A): MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO**. CNPJ/CPF: 401.382.081-15 , com valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:4586B64D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01881/2017 - CONTRATO 001-K/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 01881/2017 - Contrato 001-K/2017, É objeto do presente contrato realização dos serviços de agendamento dos vale-exames (chequinho) junto à Clínicas e Hospitais localizados em todo o perímetro urbano de Goiânia, bem como agendamento para vagas na regulação junto ao SAMU. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOAIS CGC/MF sob o nº 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A):** Srª **Gabriela Carvalho Borges Barbosa**, inscrita no CPF: 025.250.211-69, com valor de R$ 3.748,00(Três mil setecentos e quarenta e oito reais). Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:7A7732A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 00220/2017 - CONTRATO 0021-A/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 00220/2017 - Contrato 0021-A/2017, Credenciamento de prestação dos serviços medico do PSF na unidade de saúde indicada pelo CREDENCIANTE. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A): WANDERLEY PIMENTA DE QUEIROZ** CNPJ/CPF:054.475.001-25, com valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Data 21/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:6E0526EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº001-L /2017

Processo 00220/2017 CONTRATO Nº 001-l/2017 OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços medico Plantões médicos 12 (doze) horas na unidade de saúde indicada pelo CREDENCIANTE. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A):** CLINICA C.M.MED EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 25.048.276/0001-70
DATA DE RESCISÃO: 31 DE AGOSTO DE 2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:A90939D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº006-B /2017

Processo 00220/2017 CONTRATO Nº 006-C/2017 OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de psicologia. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A): LUDIMILA FARIA SOUZA** CNPJ/CPF: 034.312.131-03
DATA DE RESCISÃO: 31 DE AGOSTO DE 2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:CD32BB03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº006-C /2017

Processo 00220/2017 CONTRATO Nº 006-C/2017 OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços médicos junto ao PSF. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A): RAFAEL VALADAO MARQUES** CNPJ/CPF: 008.016.851-50
DATA DE RESCISÃO: 31 DE AGOSTO DE 2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:10304D93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº007-A /2017

Processo 00220/2017 CONTRATO Nº 007-A/2017 OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços medico Plantões médicos 12 (doze) horas na unidade de saúde indicada pelo CREDENCIANTE. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o

numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A):** CLINICA CARVALHO EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 26.930.311/0001-43
DATA DE RESCISÃO: 31 DE AGOSTO DE 2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:A04CC7C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02051/2017 - CONTRATO 001-D/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 02051/2017 - Contrato 001-D/2017, É objeto do presente contrato, realização dos serviços de frete utilizando o veículo FIAT/ ELBA WEEKEND IE para realização de transporte da Srª Priscila da Silva Bomtempo. **CONTRATANTE:** FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/MF sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO(A): Leidivan Santana Da Hora**. CNPJ/CPF: 034.773.341-75, com valor de R$ 886,05 (Oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Data 01/09/2017

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:FED3E044

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01992/2017 - CONTRATO 001-F/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 01992/2017 - Contrato 001-F/2017, É objeto do presente contrato, realização serviços de coznheira para auxilio nas festas realizadas pela assitencia social **CONTRATANTE:** FMAS- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/MF sob o nº 13.560.887/0001-44. **CONTRATADO(A):** SELIMAR GONÇALVES PEREIRA. CNPJ/CPF: 014.238.341-43, com valor de R$ 465,00
(quatrocentos e sessenta e cinco reais) Data 01/09/2017

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:CA570B4B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02040/2017 - CONTRATO 001-G/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 02040/2017 - Contrato 001-G/2017, cujo objeto é deste e a realização dos serviço de limpeza, conservação e higienização a serviço da secretaria de assistencia social **CONTRATANTE: FMAS**- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL **inscrito no CNPJ sob o nº. 13.560.887/0001-44 e CONTRATADA:** Natália Barbosa dos Santos CNPJ/CPF: 069.372.121-94, com valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:A66238CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0651/2017 - CONTRATO 0026-B /2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 0651/2017 - Contrato 0026-B /2017, É objeto do presente contrato, aquisição de lanches para uso nas atividades da Secretaria Municipal de assistencia social. **CONTRATANTE: FMAS**- FUNDO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/MF sob o nº **13.560.887/0001-44**. **CONTRATADO(A):** Keila Ferreira dos Santos Freitas. CNPJ/CPF: 13.923.393/0001-57, com valor de R$ 12.439,25 (Doze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Data 26/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:F64A2DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01996/2017 - CONTRATO 001-C/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 01996/2017 - Contrato 001-C/2017, É objeto do presente contrato a prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização a serviço da secretaria de administração **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás , inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, e **CONTRATADO(A):** VANUSA CALIXTO DA SILVA. CNPJ/CPF: 939.660.401-15, com valor de R$ 700,00
(Setecentos reais) Data 01/09/2017

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:9D581FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº001-A /2017

Processo 001211/2017 CONTRATO Nº 001-A/2017 OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de pregoeiro do Governo Municipal de Cachoeira de Goiás. **CONTRATANTE**: Governo Municipal de Cachoeira de Goiás sob o numero CNPJ/MF 02.164.820/0001-44. **CONTRATADO(A)**: Diegson Carlos Vieira. CNPJ/CPF: 029.840.091-00
DATA DE RESCISÃO: 31 DE AGOSTO DE 2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:4FC3DA0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542-2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017**
OBJETO	**Aquisição de paramentação cirúrgica a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Campos Belos/GO**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**De sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.302.0033.2.032.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO	**BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA-EPP**

CNPJ	**02.521.357/0001-40**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.762,13 (Quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	**542/2017**
DATA DO CONTRATO	**09/10/2017**
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO em 09/10/2017.	

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11F6A0F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1394/2017 - CPL. Contratada: **A.P. PISCINAS LTDA ME.** Objeto: Contratação de Empresa especializada em Limpeza e manutenção Predial para Secretaria Municipal de Educação. Modalidade: Pregão Presencial 007/2017. Prazo: 04/04/2017 á 31/12/2017 Valor. R$ 733.201,20//
ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal De Formosa
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1395/2017 - CPL. Contratada: **A.P. PISCINAS LTDA ME.** Objeto: Contratação de Empresa especializada em Limpeza e manutenção Predial para Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial 007/2017. Prazo: 04/04/2017 á 31/12/2017 Valor. R$ 1.099.801,80//
ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal De Formosa
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1396/2017 - CPL. Contratada: **A.P. PISCINAS LTDA ME.** Objeto: Contratação de Empresa especializada em Limpeza e manutenção Predial para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Modalidade: Pregão Presencial 007/2017. Prazo: 04/04/2017 á 31/12/2017 Valor. R$ 366.600,60//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:38DB5774

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1779/2017 - CPL. Contratada: Lma Comercio e serviços eireli-me.Objeto: Aquisição De Materiais de Limpeza Leve. Modalidade: Pregão Presencial 055/2017. Prazo: 16/08/2017 Á 16/08/2018. Valor. R$ 922.651,10.//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DAEB7DF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2017. GOIATUBA PREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV, e de outro lado a empresa **CAPITAL SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EIRELI - ME,** ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos na elaboração da Avaliação Atuarial de 2017 e demais serviços relacionados abaixo transcritos:
Elaboração e envio do Certificado da Nota Técnica Atuarial, via sistema CADPREV;
Elaboração e envio do Certificado do DRAA, via sistema CADPREV;
Acompanhamento do banco de dados dos servidores efetivos para elaboração do estudo técnico;
Analise detalhada das planilhas utilizadas na reavaliação atuarial, objetivando a correção das divergências encontradas no que se refere aos dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
Elaboração dos anexos: planilha de estimativas, custos atuariais, receitas/despesas e planilha de estimativa das aposentadorias;
Elaboração e encaminhamento do projeto de lei ao executivo para aprovação e homologação da Avaliação Atuarial;
Protocolização da lei aprovada junto ao Ministério da Previdência Social.
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única na entrega dos serviços contratados.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se em 09 de outubro de 2017 e findando-se em 09 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-11.1101.09.272.1003-2901.3.3.90.39.06.103

Goiatuba, 09 de outubro de 2017.

GILMAR MONTEIRO LIMA
Presidente do GOIATUBA PREV
Contratante

ROSIVAL DE ABREU CARVALHO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BDF685B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS PUBLICAS N°426/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Contratado: Suprema Construções e Projetos EIRELI-ME. Modalidade: Tomada de Preços n°001/2017. Convênio Estadual Goiás na Frente n° 476/2017 GAB. GOV. Prazo de vigência: 12/10/2017 a 12/12/2017. Objeto: Contratação a Execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Indiara, Goiás, conforme projetos em anexo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do aditivo: 10/10/2017.

Indiara-GO 10 de Outubro de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D714B516

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS PUBLICAS N°380/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Contratado: Terra Azul Geoprocessamento e Projetos EIRELI-ME. Modalidade: Tomada de Preços n°002/2017. Convênio Federal

Contrato de Repasse n°2634.1026.232-75. Prazo de vigência: 19/09/2017 a 19/12/2017. Objeto: Contratação a execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços ampliação do estádio- construção de arquibancadas no Município de Indiara-Goiás, conforme projetos em anexo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do aditivo: 15/09/2017.

Indiara-GO 10 de Outubro de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D8A5AAE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB),** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA.**
Contratada: **QUIRILO JOSÉ CHAGURI, CNPJ Nº 15.118.957/0001-04,** representada pelo Sr.(a) QUIRILO JOSÉ CHAGURI, Identidade nº. 330366622 e CPF (MF) nº. 285.171.918-11, residente e domiciliado à Rua Manágua, Q. 49, L. 783, Vila Brasília, Iporá-GO.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO"**
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Municipal nº 1.653/2017 de 24/02/2017.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.
Dotação:
12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.39 fichas 212 – Manutenção da Escola Infantil
Prazo de vigência: **de 04/09/2017 a 26/06/2018.**
Data da assinatura: **04/09/2017**
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de setembro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2401DB2E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB),** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA.**
Contratada: **QUIRILO JOSÉ CHAGURI, CNPJ Nº 15.118.957/0001-04,** representada pelo Sr.(a) QUIRILO JOSÉ CHAGURI, Identidade nº. 330366622 e CPF (MF) nº. 285.171.918-11, residente e domiciliado à Rua Manágua, Q. 49, L. 783, Vila Brasília, Iporá-GO.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO"**
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Municipal nº 1.653/2017 de 24/02/2017.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**
Dotação:
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.39 fichas 194 – Manutenção do FUNDEB 40%
Prazo de vigência: **de 04/09/2017 a 26/06/2018.**
Data da assinatura: **04/09/2017**
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de setembro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BF960AAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101

Contrato nº 101/2017 FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI ME. Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de MAMBAÍ - GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2017; Valor R$ 22.354,00 (Vinte dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Secretaria de Saúde e Saneamento. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D5B7B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102

Contrato nº 102/2017OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME. Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de MAMBAÍ - GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2017; Valor R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). Secretaria de Saúde e Saneamento. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B1415D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103

Contrato nº 103/2017J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS. Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de MAMBAÍ - GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2017; Valor R$ 19.765,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais). Secretaria de Saúde e Saneamento. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0B78B20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104

Contrato nº 104/2017 CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME. Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de MAMBAÍ - GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2017; Valor R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais). Secretaria de Saúde e Saneamento. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D783243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105

Contrato nº 105/2017 KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de MAMBAÍ - GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2017; Valor R$ 4.179,00 (Quatro mil cento e setenta e nove reais). Secretaria de Saúde e Saneamento. Vigência até 11 /10/2018

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:992744BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106

Contrato nº 106/2017MB VARIEDADES LTDA. Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de MAMBAÍ - GO. Espécie: Pregão Presencial nº 016/2017; Valor R$ 15.521,75 (Quinze mil quinhentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos). Secretaria de Saúde e Saneamento. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:97EEB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107

Contrato nº 107/2017AGROSOLO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de equipamento para captação de água atendendo o Município de Mambaí-GO. Espécie: Pregão Presencial nº 023/2017; Valor R$ 176.00,00 (cento e setenta e seis mil reais). Secretaria de Obras e Planejamento. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:4015533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108

Contrato nº 108/2017FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na área de informática para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para atendimento ao Município de Mambaí – GO. Espécie: Pregão Presencial nº 024/2017; Valor R$ 30.456,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).Secretaria de Administração. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1BA7B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109

Contrato nº 109/2017CENTI SOLUÇÕES LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na área de informática para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para atendimento ao Município de Mambaí – GO. Espécie: Pregão Presencial nº 024/2017; Valor R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Secretaria de Administração. Vigência até 11 /10/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1F155A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87

Contrato nº 087/2017 AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa para assessorar o Município de Mambaí - GO no recebimento de créditos tributários de impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, devidos pelo Banco Bradesco S.A. Espécie: Carta Convite nº 007/2017; Valor R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Secretaria de Administração. Vigência até 28 /03/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F8FF67F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA

A Prefeitura Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva nº 01 Centro, através do seu Pregoeiro, torna público a 1ª retificação da matéria publicada no dia 06 de Outubro de 2017 • Diário Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1449, **Extrato de Contrato N° 044/2017,** onde se lê: "Vigência até 04/12/2018", leia –se: 'Vigência até 04/12/2017".

Mambaí, 10 de outubro de 2017.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:63CC065E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 72/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 72/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001717/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** EMPRESA **WAGNER DE JESUS RIBEIRO EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS

FISIOTERÁPICOS ESSENCIAIS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** **55.01.10.301.2023.2.057.4.4.90.52.456-08. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 10.605,57 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETARIO E EMPRESA **WAGNER DE JESUS RIBEIRO EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FF2DEC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 280/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 280/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003555/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº197/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** EMPRESA **COMERCIAL FRANCO DA ROCHA EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AUXÍLIO DURANTE ATUAÇÃO EM OCORRÊNCIAS DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-28. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 46.439,94 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E EMPRESA **COMERCIAL FRANCO DA ROCHA EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:98ED3626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 278/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2017**. PROCESSO Nº0003866/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E CONTRATADO: PUBLIC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM DIAGNÓSTICOS E RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JUNTO À COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** **22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39-319-05. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 76.100,00 (SETENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)**, SENDO R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) DE ENTRADA E 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS). **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E PUBLIC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:386B1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 279/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2017**. PROCESSO Nº0003993/2017** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E CONTRATADO: VALDEMIR DE SOUZA MANECO MARACA PRODUÇÕES - ME CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA MODALIDADE CIRCENSE PARA ANIMAÇÃO E INTERAÇÃO JUNTO AO PÚBLICO DURANTE A ABERTURA DO NATAL NA PRAÇA 2017, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08/12/2017 (SEXTA-FEIRA), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM DUAS PARTES, A SABER: **1ª PARTE:** RECEPÇÃO COM PERNA DE PAU, MONOCICLO E MALABARES, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS; **2ª PARTE:** APRESENTAÇÃO DE UM ESPETÁCULO CIRCENSE COM 07 ARTISTAS COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.043-23. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E**

CONDIÇÕES DE ENTREGA; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E VALDEMIR DE SOUZA MANECO MARACA PRODUÇÕES - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:359FC92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 277/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 277/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003316/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°192/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** EMPRESA **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DAR CONTINUIDADE NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-26. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 389.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E EMPRESA **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FBE541C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 116/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 116/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3465/2016** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **FORCE CONSTRUTORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA** – FICA DECLARADA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO DE SOCORRO, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CUJO CONTRATO FOI CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.168.270/0001-22, E A EMPRESA **FORCE CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.609.975/0001-75. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A RESCISÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, FUNDAMENTA-SE NO INCISO I, DO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93, POR EXPRESSA VIOLAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA, DOS INCISOS I, II, III, IV, V E VII, DO ART. 78, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, E NA CLÁUSULA PRIMEIRA; CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA QUARTA, TODAS DO CONTRATO PRIMITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA** – DEVERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICAR A EMPRESA **FORCE CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.609.975/0001-75, PARA CASO QUEIRA VENHA MANIFESTAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUANTO AO ATO DECLARATÓRIO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS. **CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL, DEVERÁ: I – SER ANULADO O SALDO REMANESCENTE DA NOTA DE EMPENHO EM NOME DA **FORCE CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.609.975/0001-75; II – SER INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRIMITIVO, A EMPRESA **FORCE CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.609.975/0001-75, ALÉM DE OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93. **SIGNÁTARIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA – SECRETARIO -GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, GO 05 DE OUTUBRO DE 2017. **OBS.: ÍNTEGRA DO TERMO SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NA SEC. MUN. DE SAÚDE PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D6C098F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor, **ERIC FIRMINO DO CARMO.**

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás **CONVOCA** Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, venha comparecer a este departamento com os documentos exigidos na convocação no dia 06/09/2017, no cargo público de Medico Clinico Geral Plantonista, cuja convocação da Posse foi publicada no placar da Prefeitura no dia 11 de setembro de 2016 e convocação via email em 11 de setembro de 2017 conforme Edital do concurso público nº 001/2015.
Caso Vossa Senhoria não compareça no prazo referido, será automaticamente eliminado do certame.

Palmeiras de Goiás, 10 de outubro de 2017.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Coord. Recursos Humanos

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3260E5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
202/2017	Contratação de empresa para fornecimento de lanches durante a festa de comemoração do dia do servidor público municipal, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	**004490/2017**	**26/10/2017 09:00 hs**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de OUTUBRO de 2017.

LUIZ CARLOS EVARISTO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:86981D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
203/2017	Contratação de empresa para locação de estrutura para sonorização a ser utilizada na festa de comemoração do dia do servidor público municipal, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	**004139/2017**	**26/10/2017 10:00 hs**	**Menor Preço Por Lote**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de OUTUBRO de 2017.

LUIZ CARLOS EVARISTO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BCCFAAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
204/2017	Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás engarrafado 13 KG para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2017, conforme especificações de termo de referência em anexo..	**004060/2017**	**26/10/2017 15:00 hs**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de OUTUBRO de 2017.

LUIZ CARLOS EVARISTO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:54166766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: EUSIMAR TEODORO LEITE CPF: 922.989.401-00. Objeto: Prestação de serviços gerais no Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1E00C1DD

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ADILSON PEREIRA DA SILVA CPF: 073.568.478-25. Objeto: Prestação de serviços gerais como guarda noturno no Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis-Goiás. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:81DDC84A

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MILTON DE OLIVEIRA ALCANTARA JUNIOR CPF: 032.330.211-43. Objeto: Prestação de serviços gerais como guarda noturno no Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis-Goiás. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:2822504D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SEBASTIÃO CASSIANO DA SILVA CPF: 916.022.541-68. Objeto: Prestação de serviços gerais como guarda noturno na Unidade Básica de Saúde Luzia Rodrigues Cardoso no povoado de Magueira pela Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Palminópolis-Goiás. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:3FAD2E38

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: RENATO RENAN RODRIGUES COSTA CPF: 033.873.671-98. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra na Pintura da Escola Municipal "Gumercindo Vicente Santana" pela secretaria municipal de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 14/01/2017, Valor: R$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.06.12.361.1201.2.023.3.3.90.36.22.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F3B79200

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: HELIO ROBERTO CARDOSO CPF: 026.556.221-03. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de limpeza e manutenção de ruas desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:2117675D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CÉLIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SANTANA CPF: 947.899.751-34. Objeto: Prestação de serviços gerais de limpeza e manutenção do Paço Municipal pela Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:4E597B79

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MAURO BATISTA DA SILVA CPF: 189.642.491-00. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra como Operador de Maquinas para manutenção de estradas vicinais desta municipalidade, pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.795 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5B11BA75

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: FERNANDO MAURICIO BOMTEMPO CPF: 288.476.791-68. Objeto: Prestação de serviços na mão como operador de maquina pelas ruas e avenidas desta municipalidade pela Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.795 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D3BCC00F

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ROBERTA ALVES FERREIRA OLIVEIRA CPF: 948.415.861-72. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de confecção de panificados no Paço Municipal desta municipalidade pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/01/2017, Valor: R$ R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:E1353085

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: EDIMAR ALVES DOS SANTOS CPF: 292.447.571-68. Objeto: Prestação de serviços na mão de obra como ajudante de pedreiro pela Secretaria de Habitação e

Urbanismo desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.07.15.122.1501.2.033.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D016681F

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VALDECI JOAQUIM DA MOTA CPF: 561.005.401-00. Objeto: Prestação de serviços na mão de obra de auxiliar de pedreiro pela Secretaria de Habitação e Urbanismo desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.07.15.122.1501.2.033.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:070E84D3

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: IVO FELICIANO DE SOUZA CPF: 891.214.221-68. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra como Zelador do Parque Agropecuário "Francisco Cândido Borges" desta municipalidade, pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:21F0C1C2

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JULIO NETO DE LIMA CPF: 011.894.381-27. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra como Zelador do Paço Municipal pela Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:A1BB87A2

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VERÔNICA CRISTINA SANTOS DA SILVA CPF: 037.192.411-14. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra como Zelador do Paço Municipal pela Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 30/06/2017, Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6FA06BFB

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LUCIANE MACHADO GOMES CPF: 948.319.711-20. Objeto: Prestação de serviços gerais como ajudante de serviços de limpeza no Centro de Convivência Comunitária OSVALDINA SARDINHA CARDOSO pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palminópolis. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
06.01.08.122.0806.2.066.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:E2960559

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ADILON RODRIGUES DO NASCIMENTO CPF: 434.753.451-53. Objeto: Prestação de serviços como motorista de ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.36.35.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6195C837

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: FLAVIO BORGES GOMES CPF: 904.653.181-34. Objeto: Prestação de serviços como motorista de ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5D22D8BF

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA SILVA CPF: 731.038.291-91. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra na limpeza de passeios públicos no povoado de Mangueiras desta municipalidade pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:19FA1F29

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARCUS LEIVA HONORIO CPF: 494.258.381-00. Objeto: Prestação de serviços como motorista do veículo automotor oficial da Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5D929356

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LAZARO FERREIRA TELES CPF: 761.945.311-34. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra como eletricista pela Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.36.35.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5F2A3B1F

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ANTÔNIA PADUA BOMTEMPO DE SOUSA CPF: 515.060.681-20. Objeto: Prestação de serviços gerais como ajudante de cozinha no Centro de Convivência Comunitária OSVALDINA SARDINHA CARDOSO pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palminópolis. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 20/01/2017, Valor: R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) na seguinte dotação orçamentária:.
06.01.08.122.0806.2.066.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:9E0353A5

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ADRIANO RIBEIRO BATISTA CPF: 965.295.551-53. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra na limpeza de passeios públicos dos setores: Clarindo Costa, Jardim Petrópolis e Por do Sol desta municipalidade pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1FA959F6

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JAQUELINE DA SILVA ALVES CPF: 024..536.001-84**. Objeto: Prestação de serviços** como recepcionista na Unidade Básica de Saúde – Jerônimo Gonçalves Barbosa, na Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais, com recursos da Saúde da Família**. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.**
02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:BE60D470

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 094/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 094/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: RAQUEL ROSA DE LIMA VIANA CPF: 013.007.851-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem na ESF – Estratégia de Saúde Familiar Jerônimo Gonçalves Barbosa em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 13. 800,00 (treze mil trezentos e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:4D025F1B

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 095/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 095/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ:

01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LUCIENE ALVES SANTANA CPF: 705.032.301-20. Objeto: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem no Hospital Municipal João Vitorino em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 13. 800,00 (treze mil trezentos e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:57D06EC6

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2017
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: PALMI FARMA LTDA – ME CNPJ nº 08.421.889/0001-92. Objeto: Aquisição futura de medicamentos farmacológicos, para atender a secretaria municipal de Assistência Social desta municipalidade, conforme detalhado no termo de referencia. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 74.993,87 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 06.01.08.122.0806.2.066.3.3.90.30.09; Fonte: 100.0.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:E2365BED

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ILDA CORREIA CABRAL DE SOUZA CPF: 509.219.831-15. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra como ajudante de limpeza no Abrigo Municipal pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palminópolis. VIGÊNCIA: 09/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:. 06.01.08.122.0806.2.066.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:C018C2D5

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: FERNANDO ALVES DA CUNHA CPF: 288.487.991-91. Objeto: Prestação de serviços como motorista do veículo automotor do prefeito municipal pela Secretaria Municipal de Administração de Palminópolis. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:CCFBEAAA

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MAYCON HELLDER PINHEIRO DE SOUZA CNPJ sob nº 15.271.135/0001-69. Objeto: Fornecimento de carne Bovina e Suína para o exercício de 2017, no atendimento de todos os órgãos desta municipalidade conforme detalhado no termo de referencia do Edital.. VIGÊNCIA: 09/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:41612F29

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MAYCON HELLDER PINHEIRO DE SOUZA CNPJ sob nº 15.271.135/0001-69. Objeto: Fornecimento de carne Bovina e Suína para o exercício de 2017, no atendimento da Secretaria de Educação desta municipalidade conforme detalhado no termo de referencia do Edital. VIGÊNCIA: 09/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. : 02.06.12.361.1201.2.023.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:DBB8106D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 184, de 10 de outubro de 2017.

"Dá nome ao Parque Infantil, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece no artigo 67, incisos VI e XXVI, a expedição de decretos e a administração dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado como "**Parque Infantil Sonho Dourado**", o logradouro público situado atrás do Ginásio Municipal, entre as Ruas Sebastião Pires e Sebastião Ferreira de Carvalho, qd 01 lt 10, Setor Alto da Glória, neste Município.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de outubro ano de2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1C8B9B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 183, de 10 de outubro de 2017.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que dia 12 de outubro, quinta-feira, é feriado nacional decorrente da comemoração do dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo primeiro– O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de outubro ano de2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A06B84C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4809/2017

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de materiais para pintura no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 26/10/2017,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico:
www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail:
cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 10 de outubro de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:528CADA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 33/2017

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LEILIANA DA SILVA SOUZA RODRIGUES
CPF: 895.919.921-49
Modalidade: Rescisão Contratual
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermagem.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 05/04/2017 a 31/12/2017**.**
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte Dois mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: 10 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:51E3EA97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, sendo Equipamento Hospitalares e Laboratoriais.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Processo Nº: 8216/2017
Validade da ATA: 06 meses

Aos **20** (vinte) dias do mês de **Setembro** do ano de **2017** (Dois Mil e Dezessete), no Município de Alvorada do Norte – GO, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, situado à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Nesta Cidade e comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº **004/2017**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no (na) imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(s) **GESTOR** (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**. Na modalidade **Pregão ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram (foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Detentora da ATA:
ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 48.240.709/0001-90
Rua Prof. Affonso José Fioravanti nº 63
Bairro: Loteam. City Jaragua
CEP 02.998-010
São Paulo - SP

1. DO OBJETO.

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto / Especificação	Marca	QUANT.	Unidade	VL Unitário (R$)	VL Total (R$)
01	AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL BRAÇOS CONCÊNCTRICOS – AC 96 (400 X 400 X 600) 96 LITROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 unid – Bandeja aramada confeccionada em aço inoxidável. 01 unid – Sistema de tratamento de água por Osmose Reserva possuindo 4 estágios de filtração combinados para remover materiais em suspensão, colóides, microorganismos, pirogênios, metais pesados, sólidos dissolvidos, bactérias, vírus entre outros contaminantes, produzindo qualidade de água com Rejeição de 95 a 99% dos sais dissolvidos na água de alimentação a 25ºC. No Sistema de Osmose Reserva está contido 01 Reservatório de 80 Litros, 20 litros/hora, ambos instalados internamente no equipamento. 01 unid – Impressora Térmica incorporada ao equipamento, a qual registra e apresenta todos os parâmetros dos ciclos utilizados (ciclo a ciclo) para acompanhamento e identificação do programa e materiais esterilizados.	ORTOSINTESE /AC 96	01	Unidade	47.700,00	47.700,00
**VL GERAL ----------> **						**R$ 47.700,00**

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Administração Municipal promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;

e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **06** (seis) meses contados da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte em
www.diariomunicipal.com.br/agm, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO.

5.1. Por cada item objeto desta licitação, entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR.

6.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração ou através do Departamento de Compras ou Departamento de Licitação e Contratos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o **Decreto Municipal n° 003/2016**.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração ou Departamento de Licitação e Contratos (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no **Decreto municipal n° 003/2016**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal n° 003/2016** e Leis subsidiárias;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA.

9.1. O Prazo para entrega dos objetos licitados: parcelados, de acordo com as necessidades e solicitações da **Secretaria de Saúde ou Órgão Competente**, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a **15** (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2. Os materiais deverão ser entregues na **Rua 2, S/N, Centro, Alvorada do Norte/GO**, ou **local indicado na ordem de fornecimento** no horário das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 16h00min horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS.

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de **Alvorada do Norte**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Norte, GO, **20** de **setembro** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
CPF Nº 612.116.211-20
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Ortosintese Industria e Comercio LTDA
CNPJ/MF: 48.240.709/0001-90
FABIANE ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 168.997.468-08
Procuradora
Representante
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

01 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

02 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:90C4952F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 097/2017

Contrato Nº 097 / 2017 - De fornecimento de Equipamento Hospitalar, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE e a Empresa ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, situado à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Nesta cidade e comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, sr. **Nilson Vitorino de Souza**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.240.709/0001-90**, com sede na Rua Professor Affonso José Fioravanti nº 63, Bairro Loteamento City Jaraguá, CEP 02.998-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua procuradora, Sr.ª **FABIANE DE OLIVEIRA SALVADOR**, CPF 168.997.468-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo**,** decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 004/2017, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***Equipamento Hospitalar*****,** para atendimento ao Hospital Municipal de Alvorada do Norte, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2017 - SRP**, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto / Especificação	Marca	QUANT.	Unidade	VL Unitário (R$)	VL Total (R$)
01	AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL BRAÇOS CONCÊNCTRICOS – AC 96 (400 X 400 X 600) 96 LITROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 unid – Bandeja aramada confeccionada em aço inoxidável. 01 unid – Sistema de tratamento de água por Osmose Reserva possuindo 4 estágios de filtração combinados para remover materiais em suspensão, colóides, microorganismos, pirogênios, metais pesados, sólidos dissolvidos, bactérias, vírus entre outros contaminantes, produzindo qualidade de água com Rejeição de 95 a 99% dos sais dissolvidos na água de alimentação a 25ºC. No Sistema de Osmose Reserva está contido 01 Reservatório de 80 Litros, 20 litros/hora, ambos instalados internamente no equipamento. 01 unid – Impressora Térmica incorporada ao equipamento, a qual registra e apresenta todos os parâmetros dos ciclos utilizados (ciclo a ciclo) para acompanhamento e identificação do programa e materiais esterilizados.	ORTOSINTESE /AC 96	01	Unidade	47.700,00	47.700,00
**VL GERAL ----------> **						**R$ 47.700,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (Doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art.57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 47.700,00** (Quarenta e sete mil e setecentos reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2017** na classificação abaixo:

10.302.0210-2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE, Elemento de Despesa **4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente.

Conforme **Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde** para o **Fundo Municipal de Saúde,** proposta nº **201600005007697 – CEO / Governo do Estado de Goiás.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 6 do Termo de Referência do Edital.

4.2 Nas condições do item 6 do Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas e Notas Fiscais de Simples Remessa.

4.3. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no subitem 4.2, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

4.4. Qualquer dos documentos citados no subitem 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

5.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.3. A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

5.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As Condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência no item 5 do Anexo I.

6.1.1. Ocorrerá por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega do(s) equipamento(s).

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FMS (Fundo Municipal de Saúde) como para os demais ORGÃOS BENEFICIÁRIOS.

6.2. Aquisições por ORGÃOS BENEFICIÁRIOS

6.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, juntamente com a **CONTRATADA,** detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues aos CONTRATANTES (ORGÃOS BENEFICIÁRIOS) em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega através de Autorização de Entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Tabela 1 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE PRAZO	Prazo
Até 01 unidade de cada item	Até 15 dias

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.4. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. As obrigações da **CONTRATADA:**

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE e** aos ÓRGÃO BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
d) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
e) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Alvorada do Norte – GO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

20 de setembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Secretário de Saúde Municipal
Responsável Legal
Contratante

Ortosintese Indústria e Comércio LTDA
CNPJ/MF n° 48.240.709/0001-90
FABIANE DE OLIVEIRA SALVADOR
Procuradora
Responsável legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D3D54A3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para os cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, observada as seguintes condições:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 10 de outubro de 2017, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Os candidatos convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de outubro de 2017.

LUCAS CARDOSO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2017

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

INSCR	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
670746	NATALIA DE MELO PEREIRA	7º	61	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	09/04/1990

ANEXO II
DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS
Posse será condicionada a:
a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
c. 02 (duas) Copias Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino;
d. 02 (duas) Copias Titulo eleitoral com quitação da Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
e. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Concurso nº 001/2015;
f. 02 (duas) Copias da cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 2x4 colorida e recente;
g. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Junta Médica Oficial que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
h. Original e 01 (uma) Copia Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
i. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
j. Original e 01 (uma) Copia Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira;
l. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa de Débitos Municipais.
m. 02 (duas) copias comprovante de endereço atualizado.
n. 02 (duas) copias certidão certidão nascimento filhos menores de 18 anos.
o. 02 (duas) copias numero de conta corrente da CEF agencia de Palmeiras e nº telefone para contato.

Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato (a), deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, a boa saúde física e mental, apresentando ao mesmo os seguintes exames: hemograma completo, glicemia em jejum, lipidograma completo, machado guerreiro, eletrocardiograma, radiografia do tórax. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, será considerado desistente.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:46CB8006

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0017/2017 SESSÃO N. 001

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 9 de outubro de 2017 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 17/2017, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 017/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
RESENDE PNEUS LTDA ME	SIM	10.652.985/0001-93	WESCLON CASTRO SOUZA	762.868.191-34

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

3. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

ITEM: 1 - BD OLEO 15W40				Quantidade: 25,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	265,00	6.625,00	Sim
ITEM: 2 - OLEO 15W40 1LT				Quantidade: 140,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	17,00	2.380,00	Sim
ITEM: 4 - OLEO 15W40 (balde 20lts)				Quantidade: 60,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	255,00	15.300,00	Sim
ITEM: 5 - OLEO 90 (BALDE 20 LT)				Quantidade: 50,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	270,00	13.500,00	Sim
ITEM: 6 - GRAXA (BALDE 18KG)				Quantidade: 34,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	249,00	8.466,00	Sim
ITEM: 7 - OLEO 140 (BALDE 20LT)				Quantidade: 30,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	351,00	10.530,00	Sim
ITEM: 8 - OLEO 2T 500ML				Quantidade: 96,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	9,9600	956,1600	Sim
ITEM: 9 - OLEO 40 (BALDE 20LT)				Quantidade: 50,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	250,00	12.500,00	Sim
ITEM: 10 - OLEO TEXAMATIC (BALDE 20LT)				Quantidade: 35,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	410,00	14.350,00	Sim
ITEM: 11 - OLEO DIFERENCIAL 85W140 1LT				Quantidade: 4,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	19,9000	79,6000	Sim
ITEM: 12 - OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO 1LT				Quantidade: 4,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	19,8000	79,2000	Sim
ITEM: 13 - OLEO MOTOR SAE 10W30				Quantidade: 23,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	29,8000	685,4000	Sim
ITEM: 14 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA)				Quantidade: 70,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	18,9000	1.323,00	Sim
ITEM: 15 - OLEO 4 TEMPOS 1 LT				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	19,00	190,00	Sim
ITEM: 16 - DESENGRIPANTE SPLAY 360ML				Quantidade: 10,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	10,00	100,00	Sim
ITEM: 17 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 5 AE 50.				Quantidade: 5,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	400,00	2.000,00	Sim

LOTE 2

ITEM: 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL)				Quantidade: 80,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	16,9000	1.352,00	Sim
ITEM: 2 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA)				Quantidade: 76,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	16,3000	1.238,8000	Sim
ITEM: 3 - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 LT				Quantidade: 32,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	23,5000	752,00	Sim
ITEM: 4 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W30 (DIESEL) LT				Quantidade: 40,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	32,5000	1.300,00	Sim
ITEM: 5 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (GASOLINA) LT				Quantidade: 20,00		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	31,00	620,00	Sim
ITEM: 6 - ÓLEO DE MOTOR PARA MOTO LT				Quantidade: 24,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	18,5000	444,00	Sim

LOTE 3

ITEM: 1 - FLUIDO DE FREIO DOT-3 500ML				Quantidade: 10,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	BOSCH	13,5000	135,00	Sim
ITEM: 2 - OLEO DE DIREÇÃO 1 LT				Quantidade: 10,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	19,8000	198,00	Sim
ITEM: 3 - GRAXA (BALDE 18KG)				Quantidade: 4,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	249,00	996,00	Sim
ITEM: 4 - FLUIDO DE FREIO DOT-4 500 ML				Quantidade: 10,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	BOSCH	25,00	250,00	Sim
ITEM: 5 - OLEO SEMI-SINTETICO 1LT 15W40 API SL MOTOR FLEX				Quantidade: 18,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	23,6000	424,8000	Sim
ITEM: 6 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA)				Quantidade: 10,00		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	GT-OIL	17,7000	177,00	Sim

3.1. Desclassificação
3.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/3	BD OLEO 90	FALTA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (BALDE 20 LTS).

4. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
4.1.1. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	265,00

4.1.2. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	17,00

4.1.4. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	255,00

4.1.5. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.

4.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.

4.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	270,00

4.1.6. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	249,00

4.1.7. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	351,00

4.1.8. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	9,9600

4.1.9. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	250,00

4.1.10. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	400,00

4.1.11. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	19,9000

4.1.12. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	19,8000

4.1.13. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	29,8000

4.1.14. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	17,7000

4.1.15. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	19,00

4.1.16. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	10,00

4.1.17. LOTE 1 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	380,00

4.2.1. LOTE 2 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMS.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.

4.2.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.

4.2.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	16,9000

4.2.2. LOTE 2 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	16,3000

4.2.3. LOTE 2 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	23,5000

4.2.4. LOTE 2 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	32,00

4.2.5. LOTE 2 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	31,00

4.2.6. LOTE 2 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.2.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	18,4000

4.3.1. LOTE 3 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	13,00

4.3.2. LOTE 3 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	19,8000

4.3.3. LOTE 3 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	249,00

4.3.4. LOTE 3 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	24,50

4.3.5. LOTE 3 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	23,50

4.3.6. LOTE 3 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMAS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor RESENDE PNEUS LTDA ME foi o único a apresentar propostas.
4.3.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	17,70

5. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
RESENDE PNEUS LTDA ME	10.652.985/0001-93	**HABILITADO**	

6. Adjudicação

LOTE: 648 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - PODER EXECUTIVO.							
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BD OLEO 15W40	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	25	R$ 265,00	R$ 6.625,00
2	OLEO 15W40 1LT	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	140	R$ 17,00	R$ 2.380,00
4	OLEO 15W40 (balde 20lts)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	60	R$ 255,00	R$ 15.300,00
5	OLEO 90 (BALDE 20 LT)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
6	GRAXA (BALDE 18KG)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	34	R$ 249,00	R$ 8.466,00
7	OLEO 140 (BALDE 20LT)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	30	R$ 351,00	R$ 10.530,00
8	OLEO 2T 500ML	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	96	R$ 9,96	R$ 956,16
9	OLEO 40 (BALDE 20LT)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
10	OLEO TEXAMATIC (BALDE 20LT)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	35	R$ 400,00	R$ 14.000,00
11	OLEO DIFERENCIAL 85W140 1LT	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	4	R$ 19,90	R$ 79,60
12	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO 1LT	LT	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	4	R$ 19,80	R$ 79,20

13	OLEO MOTOR SAE 10W30	LT	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	23	R$ 29,80	R$ 685,40
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	70	R$ 17,70	R$ 1.239,00
15	OLEO 4 TEMPOS 1 LT	LT	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	10	R$ 19,00	R$ 190,00
16	DESENGRIPANTE SPLAY 360ML	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	10	R$ 10,00	R$ 100,00
17	OELO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 5 AE 50.	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
TOTAL							**R$ 88.530,36**
LOTE: 649 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMS.							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	80	R$ 16,90	R$ 1.352,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	76	R$ 16,30	R$ 1.238,80
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 LT	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	32	R$ 23,50	R$ 752,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W30 (DIESEL) LT	LT	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (GASOLINA) LT	LT	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	20	R$ 31,00	R$ 620,00
6	ÓLEO DE MOTOR PARA MOTO LT	LT	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	24	R$ 18,40	R$ 441,60
TOTAL							**R$ 5.684,40**
LOTE: 650 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS - FMAS.							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FLUIDO DE FREIO DOT-3 500ML	UN	BOSCH	RESENDE PNEUS LTDA ME	10	R$ 13,00	R$ 130,00
2	OLEO DE DIREÇÃO 1 LT	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	10	R$ 19,80	R$ 198,00
3	GRAXA (BALDE 18KG)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	4	R$ 249,00	R$ 996,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT-4 500 ML	UN	BOSCH	RESENDE PNEUS LTDA ME	10	R$ 24,50	R$ 245,00
5	OLEO SEMI-SINTETICO 1LT 15W40 API SL MOTOR FLEX	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	18	R$ 23,50	R$ 423,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA)	UN	GT-OIL	RESENDE PNEUS LTDA ME	10	R$ 17,70	R$ 177,00
TOTAL							**R$ 2.169,00**
TOTAL GERAL							**R$ 96.383,76**

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Resende Pneus LTDA ME
WESCLON CASTRO SOUZA
Representante LE

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8B678C06

